

Estudo Técnico Preliminar 71/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64219.005559/2024-39

2. Descrição da necessidade

O armazenamento seguro de armamentos é uma questão de extrema importância para qualquer quartel militar. A utilização de lacres e cadeados de alta qualidade é crucial para garantir a inviolabilidade dos compartimentos de armazenamento, prevenir acidentes e atender às normas e regulamentos do Exército Brasileiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Comando e Serviços	Bernardo Faria

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Características Necessárias dos Lacres e Cadeados:

Lacres:

- Material resistente:** Fabricados com materiais duráveis como chumbo, plástico de alta qualidade ou metal, para garantir resistência contra violações.
- Inviolabilidade:** Dificultam a remoção sem ferramentas especiais ou sinais visíveis de adulteração.
- Identificação:** Numerados ou personalizados com a identificação da Unidade/Seção para facilitar o controle e a rastreabilidade.

Cadeados:

- Material resistente:** Fabricados com materiais robustos como aço ou latão, para garantir resistência contra arrombamentos.
- Mecanismo de travamento robusto:** Possuem mecanismo de travamento confiável, como segredo com chave ou combinação numérica, para impedir o arrombamento.

5. Levantamento de Mercado

Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

6. Descrição da solução como um todo

O armazenamento seguro de armamentos é uma questão de extrema importância para qualquer quartel militar. A utilização de lacres e cadeados de alta qualidade é crucial para garantir a inviolabilidade dos compartimentos de armazenamento, prevenir acidentes e atender às normas e regulamentos do Exército Brasileiro.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Discriminação	Und Fornecimento	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Lacre de segurança de fio de aço 30CM	UNIDADE	2000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
02	Cadeado 35mm alça curta(Stam, pado ou papaiz	UNIDADE	15	R\$ 36,25	R\$ 543,75
03	Cadeado 35mm alça longa(stam, pado ou papaiz)	UNIDADE	15	R\$ 50,75	R\$ 761,25
04	Cadeado 60mm alça curta(Stam, pado ou papaiz)	UNIDADE	10	R\$ 107,30	R\$ 1.073,00
Valor total da aquisição (R\$)					4.698,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.698,00

A estimativa foi encontrada a partir de cotações com diversas empresas as quais fornecem peças e serviços. (relatório da pesquisa de preços).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O pagamento será realizado em uma única vez, por se mostrar mais vantajoso para a administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi possível encontrar contratações correlatas e/ ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa aquisição é em caráter excepcional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O investimento em lacres e cadeados de alta qualidade para o armazenamento de armamentos é fundamental para garantir a segurança da tropa, prevenir acidentes e atender às normas e regulamentos do Exército Brasileiro. A escolha de produtos adequados, a implementação de procedimentos rigorosos de controle de acesso e a realização de treinamentos periódicos com a tropa são medidas essenciais para alcançar esse objetivo.

13. Providências a serem Adotadas

Será utilizado um instrumento equivalente (Nota de empenho).

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE ROBERTO DOS SANTOS DANA

Agente de contratação

DERICK CORTES PEREIRA

Agente de contratação